



Município de Sorocaba



03 de setembro de 2024



<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Ano: 32 / Número: 3.546

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SECULT

Secretaria da Cultura

Extrato de Termo de Doação de Serviços

Processo administrativo nº 2024/13.101-1

Entidade: Instituto Elevar de Educação e Empreendedorismo

Objeto: Doação de Serviço – Reparo e manutenção em 79 instrumentos musicais do município de Sorocaba

Valor: Sem repasse financeiro

Vigência: até 31/12/2024

Sorocaba, 3 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Zamuner

Secretário de Cultura

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba

Edital nº 112/2024

A Superintendente do Procon Municipal de Sorocaba, por este edital, notifica o fornecedor e consumidor abaixo relacionados da decisão proferida acerca da manifestação constante da respectiva reclamação individual abaixo relacionada, adotando como fundamentos os pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica desta Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sorocaba.

Trata-se de manifestação tempestiva/intempestiva em face da decisão administrativa proferida pelo Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor que determinou a finalização da reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

A manifestação atende ao requisito formal de admissibilidade, pelo qual é acolhido, porém desprovido no mérito.

Isto posto, NÃO RECONHEÇO a referida manifestação como recurso administrativo do art. 49 do Decreto Municipal nº 24.078/2018, mantendo a decisão da reclamação da forma como fora efetivada (reclamação Fundamentada Não Atendida.).

FA nº.: 35.019.001.22-0007095

Consumidor(a): TADEU BASTOS

Fornecedor: OI S/A

CNPJ nº: 05.423.963/0001-11

Decisão: Reclamação Fundamentada Não Atendida.

FA nº.: 35.019.001.21-0016011

Consumidor(a): VANDERLEI DOS SANTOS CAMARGO

Fornecedor: OI MOVEL S/A

CNPJ nº: 05.423.963/0001-11

Decisão: Reclamação Fundamentada Não Atendida.

FA nº.: 35.019.001.23-0033182

Consumidor(a): EURIDES DE OLIVEIRA

Fornecedor: OI S/A

CNPJ nº: 76.535.764/0001-43

Decisão: Reclamação Fundamentada Não Atendida.

FA nº.: 35.019.003.23-003.23-0033397

Consumidor(a): ODETE ROSENDO DA SILVA

Fornecedor: OI S/A

CNPJ nº: 76.535.764/0001-43

Decisão: Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Sorocaba, 03 de agosto de 2024.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EDITAL SCFA nº 09/2024

Ficam o munícipe abaixo relacionado, cientificado por este Edital, convocado a comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 30 (trinta) dias, para firmar acordo referente ao Termo de Compromisso Ambiental originário de infração ambiental já autuada. O não atendimento está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 111 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

PA	NOME DO INTERESSADO	Nº DO OFÍCIO	ENDEREÇO DA INFRAÇÃO
12495/2016	Abellini Empreendimentos e Participações Ltda.	399/2024	Avenida Juvenal de Campos, s/nº

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal
Sorocaba, 07 de junho de 2024.

OF/SEMA/DL/SCFA nº 399/2024
Processo administrativo nº 12495/2016

Assunto: Notificação para firmar TCRA

A Abellini Empreendimentos e Participações Ltda.

Em atenção ao(s) Auto(s) de Infração nº 544/2020 e 546/2020, ambos emitido(s) em 14/06/2021, que têm como exigência a celebração de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), solicitamos o agendamento de atendimento ambiental, dentro do prazo de 30 dias (contados a partir do recebimento deste) para firmar o termo, na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

Informamos que o não atendimento a presente solicitação está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 111 do Decreto Municipal nº 21.007/2014, sem prejuízo das demais sanções e medidas judiciais cabíveis.

Para agendamento entre em contato através do telefone (15) 3219-2280 ou sema@sorocaba.sp.gov.br.

Atenciosamente,
Seção de Controle e Fiscalização Ambiental

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Rua Santa Maria, 157 – Vila Hortência – Sorocaba – SP | Fone: (15) 3219-2280 | Email: sema@sorocaba.sp.gov.br

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.
Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

PORTARIA Nº 083/2024

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, AIRLENE DE SOUZA ELIAS, da função de Assessor Técnico, a partir de 02/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

Fábio Salun Silva

PRESIDENTE

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 179/2024

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a MARIA VIRGINIA BUENO DO PRADO MORAES (cônjuge), dependente de Mário José Alves de Moraes, servidor público municipal aposentado, falecido em 24/07/2024, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024/0036983 DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA DAS ENTIDADES BENEFICENTES E ASSISTENCIAIS DE SOROCABA - OFEBAS

CNPJ: 71.483.242/0001-21

OBJETO: Doação do Serviço de plantio de 150 mudas de árvores. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

Rosana Alves de Moraes

Seção de Planejamento e Projetos Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 200/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ANA PAULA DE TOGNI LAMARCA, matrícula 197688, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 201/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ELISABETE BUENO DE OLIVEIRA, matrícula 512660, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos calculados em 100% da média e sem paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 202/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ERALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 073067, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 203/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a IZOLEIDE DE SOUZA BARBOSA, matrícula 125105, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 204/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a KELI CRISTINA CAMARGO, matrícula 223670, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 205/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MÁRCIA INÊS KLEINHAPPEL, matrícula 466170, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Idade, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/09/2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 206/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA LÚCIA DE ALENCAR NUNES, matrícula 476345, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria Compulsória, de acordo com de acordo com a Emenda Constitucional nº 88/2015 Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015, com proventos proporcionais e sem paridade a partir de 24/08/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 207/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARINALVA CORDEIRO LEAL, matrícula 400969, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos calculados em 100% da média e sem paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 208/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a NELSON ACQUAVIVA, matrícula 502672, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, de acordo com de acordo com o Artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.168/1993 e Emenda Constitucional nº 70, com proventos integrais e com paridade a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 209/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a NELSON PADILHA GREGÓRIO, matrícula 122815, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**PREFEITO**

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)

Bruno Santana (interinamente)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)

Fernando Marques da Silva Filho (cumulativamente)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)

Mário Luiz Nogueira Bastos (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

Fernando Marques da Silva Filho (interinamente)

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)

Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)

Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOM)

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

Leda Diniz Silva Machado (interinamente)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)

Luiz Carlos Siqueira Franchim

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)

Leda Diniz Silva Machado (cumulativamente)

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)

Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)

Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado (interinamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)

Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Genivaldo Maximiliano de Aguiar

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Sérgio David Rosumek Barreto

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA****PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 210/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a PEDRO JOSÉ LEITE, matrícula 121231, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA**PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 211/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SALUA HELENA ABDALLA BELOTTI, matrícula 264873, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional 41, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA**PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 212/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a VALNODIR LEITE GUIMARÃES, matrícula 140902, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA**PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 213/2024**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a VANIA APARECIDA DE FARIA FALLA, matrícula 449011, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Idade, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/09/2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EDITAL RH Nº 17, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**CONVOCAÇÃO – CARGO DE MÉDICO**

O Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o item 14 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Médico, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 06/09/2024

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sala de Reunião nº 01 do Centro Operacional do SAAE de Sorocaba, Av. Comendador Camilo Julio, 255 Jardim Ibiti do Paço.

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 01 (UMA)

O local de trabalho será informado no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

a) Da documentação necessária para escolha da vaga:

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão, conforme relação entregue individualmente no momento da escolha de vaga, deverão ser entregues pelos interessados ao Departamento de Recursos Humanos/S. Cadastro Pagamento e Benefícios (térreo), conforme cronograma disponibilizado durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital: Conforme o Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto com o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos.

Quando da realização do exame médico, o candidato convocado deverá apresentar a junta médica os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.4 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, em especial ao item 14 e 15 que trata da Nomeação e da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item 13 do Edital de Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas.

Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

LISTA GERAL

Classificação	Nome	CPF
1	LEONARDO SANTOS RIBEIRO	015.XXX.395-35
2	JOÃO OTÁVIO RENNÓ GRILO	362.XXX.738-76

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

GENIVALDO MAXIMILIANO DE AGUIAR

Diretor Geral

EDITAL RH Nº 18, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**CONVOCAÇÃO – CARGO DE ENGENHEIRO MECÂNICO I**

O Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o item 14 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Engenheiro Mecânico I, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 06/09/2024

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: Sala de Reunião nº 01 do Centro Operacional do SAAE de Sorocaba, Av. Comendador Camilo Julio, 255 Jardim Ibiti do Paço.

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 01 (UMA)

O local de trabalho será informado no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

a) Da documentação necessária para escolha da vaga:

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão, conforme relação entregue individualmente no momento da escolha de vaga, deverão ser entregues pelos interessados ao Departamento de Recursos Humanos/S. Cadastro Pagamento e Benefícios (térreo), conforme cronograma disponibilizado durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital: Conforme o Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto com o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos.

Quando da realização do exame médico, o candidato convocado deverá apresentar a junta médica os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.4 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, em especial ao item 14 e 15 que trata da Nomeação e da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item 13 do Edital de Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas. Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

LISTA GERAL

Classificação	Nome	CPF
1	MARCUS VINICIUS RONCARI MARI	082.XXX.239-30
2	PAULO VICTOR DA SILVA OLINDA	087.XXX.214-30

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.
GENIVALDO MAXIMILIANO DE AGUIAR
Diretor Geral

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1116/2024 - MATRÍCULA -59819

INTERESSADO: Maria Silvana Souto Domingues

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Noêmia Santos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1526/2021 - MATRÍCULA -169771

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sorocaba

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Noêmia Santos

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

Extrato do Contrato nº 17/20

Processo CPL nº 772/20

Objeto: Segundo Aditivo do Contrato nº 017/20 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fiscalização eletrônica de velocidade e avanço semaforico.

Prazo: 06/08/24 a 05/08/25

Reajuste: Fica também o referido contrato, reajustado em aproximadamente 3,16% (três virgula dezesseis por cento) do seu valor atual, no importe de R\$ 49.856,76 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), passando o valor total para R\$ 1.627.543,44 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) por 12 meses, nos termos do item 3.3 do ajuste.

Alteração: Fica ainda alterado o gestor do contrato, passando o mesmo a ser gerenciado pelo senhor Jorge Luís Junior, Chefe de Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba URBES.

Contratada: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 06.965.293/0001-28

Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Sorocaba, 03 de setembro de 2024.

Mônica S. Hirata - Gerente de Licitações e Contratos

SEAD

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. s125/2024 – CPL Nº. 280/2024

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº s125/2024, CPL nº. 280/2024 destinada ao AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR ELETRICA MJ – SES. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 09/09/2024 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/kXng> <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de Setembro de 2024 – Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2010 / 028.604-6	6M SCRIPNIC ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	LUIZ PINHEIRO DE CAMARGO NETO

Sorocaba, 03/09/2024.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 234/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 104/2024

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINAS ESPORTIVAS PARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - SEQUAV

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: 55.301.654 KEVIN DE SOUZA ALMEIDA

CNPJ Nº. 55.301.654/0001-47

VALOR: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS)

DOTAÇÃO: 310100.3.90.39.05.27.812.3001.2147

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CPL nº 245/2024 – DL 110/2024**

Claudio Pompeo Chagas Dias, Secretário de Saúde AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 110/2024 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Aquisição de sais para reidratação oral para atendimento da Rede Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP (NOME FANTASIA: FURP) - CNPJ: 43.640.754/0001-19, disponível no endereço: <https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)

CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

SECRETÁRIO DA SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 057/2024**PE Nº 123/2024 – CPL Nº 330/2024**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUME, para o futuro PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2024 – CPL nº 330/2024. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante Ofício encaminhado para o e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de setembro de 2024. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 058/2024**PE Nº 124/2024 – CPL Nº 331/2024**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, para o futuro PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2024 – CPL nº 331/2024. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante Ofício encaminhado para o e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de Setembro de 2024. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 059/2024**PE Nº 125/2024 – CPL Nº 332/2024**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, para o futuro PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2024 – CPL nº 332/2024. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante Ofício encaminhado para o e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de Setembro de 2024. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

A Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - CPL Nº. 044/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DE MODELOS E MARCAS ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, o limite para o recebimento das propostas no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 18/09/2024 e a abertura da Fase de Lances será dia 18/09/2024 às 09:30. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de setembro de 2024. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

SES

Secretaria da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Associação dos Fissurados Lábios Palatais de Sorocaba e Região – AFISSORE, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.110.863/0001-43, para realizar a transferência de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Exercício de 2024, de números 255, 353, 368, 423, 584 e 633, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para serviços de fonoaudiologia voltados à promoção da saúde e à reabilitação de distúrbios da linguagem, tanto oral quanto escrita, além de tratamento em motricidade orofacial e fonoaudiologia educacional, destinados a pacientes em demanda da Central de Regulação de Vagas da Secretaria da Saúde de Sorocaba, durante a vigência da parceria, sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade, por meio do Processo nº 2024/6291.

A autorização legal para a celebração do ajuste encontra-se no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21, considerando que o presente instrumento decorre da exigência legal contida na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, referente ao exercício de 2024, onde a instituição citada acima é indicada expressamente como beneficiária e/ou é exclusiva no ramo de atividade a que o recurso foi destinado, ficando prejudicada qualquer possibilidade de abertura de chamamento público para eventual repasse em ampla concorrência.

Este ato será publicado na imprensa oficial do qual caberá impugnação no prazo 05 dias de sua publicação, cujas razões deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público.

Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, firmará termo de Convênio com o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.523/0001-32, para destinação de emenda impositiva federal nº das propostas 36000.5686742/02-300, 36000.5039562/02-300 e 36000.5776082/02-300 no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o aumento na oferta de exames de Ressonância Magnética, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA, Teste Ergométrico e Holter aos Municípios de Sorocaba, conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS, sem a realização de chamamento público, por meio do Processo nº 2023/32.634.

A autorização legal para a celebração do ajuste está prevista no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21. Este instrumento resulta de uma emenda parlamentar federal, cuja verba foi destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

Este ato será publicado na imprensa oficial do qual caberá impugnação no prazo 05 dias de sua publicação, cujas razões deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público.

Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, para realizar transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Municipais do exercício de 2024 de números 58, 70, 145, 334, 425, 559, 636, e 762 no valor total de R\$ 175.005,53 (cento e setenta e cinco mil e cinco reais e cinquenta e três centavos), para serviço especializado de terapias complementares destinadas a crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla no município de Sorocaba, durante a vigência da parceria sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade, por meio do processo 2024/5031. Cláudio Pompeo Chagas Dias – Secretário da Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 2024/5031

OBJETO – Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba – APAE, cujo objeto é serviço especializado de terapias complementares destinadas a crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla no município de Sorocaba.

Justificativa de Inexigibilidade publicada no Jornal do Município nº 3.440, data 27/03/2024.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2024 até 01/09/2025.

Valor: R\$ 175.005,53 (cento e setenta e cinco mil e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00008149/2024-61

Mediervas Indústria e Comércio Ltda

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

Rua Comendador Vicente Amaral, 892 - Jardim Guarujá, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20788 de 23/08/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5019

Termo de Interdição de Produto nº 4307

Interdição de Produto (s)

2-Processo nº. 3552205.404.00008137/2024-36

Mediervas Indústria e Comércio Ltda

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

Rua Comendador Vicente Amaral, 892 - Jardim Guarujá, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20787 de 23/08/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5021

Termo de Interdição de Produto nº 4309

Termo de Interdição de Produto nº 4315

Termo de Interdição de Produto nº 4316

Interdição de Produto (s)

3-Processo nº. 3552205.404.00008166/2024-06

Mediervas Indústria e Comércio Ltda

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

Rua Comendador Vicente Amaral, 892 - Jardim Guarujá, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20789 de 23/08/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5020

Termo de Interdição de Produto nº 4308

Interdição de Produto (s)

4-Processo nº. 3552205.404.00008164/2024-17

Mediervas Indústria e Comércio Ltda

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

Rua Comendador Vicente Amaral, 892 - Jardim Guarujá, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20790 de 23/08/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5031

Termo de Interdição de Produto nº 4313

Interdição de Produto (s)

5-Processo nº. 29543/2023

Silvano José Pereira

Atividade odontológica - consultório odontológico Tipo I

Rua da Penha, 384, Sala 02 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-000371-1-7

Motivo: Encerramento das atividades

DEFERIDO

6-Processo nº. 27873/2023

André Luís Schmidt de Carvalho

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Instituto de Radiologia Odontológica

Avenida Presidente Kennedy, 45 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-864-000126-1-0

Cancelamento de Licença Sanitária de Equipamento / Desativação do CEVS Nº 355220501-864-000228-1-0

Cancelamento de Licença Sanitária de Equipamento / Desativação do CEVS Nº 355220501-864-000128-1-5

Motivo: Alteração de Natureza Jurídica

DEFERIDO

7-Processo nº. 3151/2024

Emerson Eletric do Brasil Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Clínicas e Serviços de Medicina do Trabalho

Avenida Hollingsworth, 325 - Parte A - Iporanga, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002110-1-0

Motivo: Alteração do CNPJ

DEFERIDO

8-Processo nº. 3552205.404.00000533/2024-15

AEOU Produtos e Serviços Médios Ltda

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Rua Sete de Setembro, 864 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20831 de 12/06/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 3879

Termo de desinterdição de produto nº 3734

Termo de desinterdição de produto nº 4558

Desinterdição de Produto(s)

9-Processo nº. 5452/2024

Claudinei de Oliveira Jacob Drogaria

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua João Mustafá, 288, Sala Salão 02, Lote 01 B - Éden, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-477-000672-1-0

Motivo: Encerramento das atividades

DEFERIDO

10-Processo nº. 28886/2023

Alfredo Souza Jardim

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Rua Padre Luiz, 645 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002034-1-6

Motivo: Encerramento das atividades

DEFERIDO

11-Processo nº. 15062/2023

Drogaria Talira Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Comendador Pereira Inácio, 950, Sala 12 Térreo - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-477-000690-1-9

Motivo: Estabelecimento desativado.

DEFERIDO

12-Processo nº. 8176/2024

Pedro Peri Morira Neto

Atividade odontológica

Rua João Crespo Lopes, 140 - Jardim América, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária de Equipamento/ Desativação do CEVS Nº 355220501-

SES

Secretaria da Saúde

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

863-000184-1-4

Motivo: Equipamento desativado.

DEFERIDO

13-Processo nº. 14468/2024

Labormed Piedade Análises Clínicas

Laboratórios clínicos

Rua Capitão Nascimento Filho, 100 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-864-001060-1-1

Motivo: CNPJ com situação cadastral baixada

DEFERIDO

14-Processo nº. 11834/2024

Margarida Kozue Kurokawa Hasimoto

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Antônio Marques Flores, 299 - Sala 03 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002551-1-4

Motivo: Encerramento das atividades

DEFERIDO

15-Processo nº. 15231/2023

Martha Aparecida Pereira Lima da Costa Dias

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Rua Doutor Arthur Gomes, 277 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-001819-1-9

INDEFERIDO

16-Processo nº. 15265/2024

Ana Paula Vieira da Silva

Atividade odontológica

Rua da Penha, 463, Sala 1 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-001588-1-0

Motivo: Equipamento desativado.

DEFERIDO

Em 03/09/24

Rubens Tadeu Domingues

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Nivaldo da Costa

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária (em substituição)

Sorocaba, 02 de Setembro de 2024

Resultado da análise documental: processo de credenciamento para o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES

A Coordenadoria de Educação em Saúde (CES) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorocaba torna público o resultado da análise documental submetida ao Comitê Gestor do COAPES:

RAZÃO SOCIAL: Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci S/S Ltda - UNIASSELVI

CNPJ: 01.894.432/0001-56

Status: Credenciada

Cursos Credenciados: Farmácia, Nutrição, Fisioterapia e Enfermagem

RAZÃO SOCIAL: Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio

CNPJ: 45.466.752/0001-80

Status: Credenciada

Cursos Credenciados: Enfermagem, Nutrição, Educação Física, Fisioterapia, Tecnólogo em Radiologia, Farmácia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Biomedicina e Odontologia
Cláudio Pompeo Chagas Dias – Secretário da Saúde**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº: 2024/004.992-4

OBJETO: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES) que entre si celebram a Instituição de Ensino Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda e a Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, que tem por objeto realizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no município de Sorocaba com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

Prazo: 60 meses

Data de assinatura: 12/06/2024

Valor: A Instituição de Ensino deverá contribuir com a estruturação da rede SUS, mediante contrapartida semestral pactuada no Plano de Contrapartida
Cláudio Pompeo Chagas Dias – Secretário da Saúde**Extrato de Termo de Convênio**

Processo nº: 2024/15125

OBJETO: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES) que entre si celebram a Instituição de Ensino Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio Ltda – CEUNSP e a Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, que tem por objeto realizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no município de Sorocaba com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

Prazo: 60 meses

Data de assinatura: 03/06/2024

Valor: A Instituição de Ensino deverá contribuir com a estruturação da rede SUS, mediante contrapartida semestral pactuada no Plano de Contrapartida
Cláudio Pompeo Chagas Dias – Secretário da Saúde**COMUNICADO SERH Nº 31, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.****REAGENDAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE AUDIOMETRIA**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional, informa os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Inspetor de Alunos, o reagendamento das datas para realização de exame de Audiometria devido à necessidade de reorganização pela empresa prestadora.

Os exames serão realizados na empresa BMF – Gestão Total em Saúde Ocupacional, situada a Av. Washington Luiz, 1832 – JD. América – Sorocaba/SP.

Para realização dos exames os servidores deverão apresentar documento de identidade oficial com foto e comparecer com, pelo menos, 10 (Dez) minutos de antecedência do horário estabelecido.

Na impossibilidade de comparecimento na data e horário previamente agendados, caberá aos servidores entrar em contato pelo e-mail emorais@sorocaba.sp.gov.br, bem como justificar o motivo da ausência.

Os Servidores em gozo de férias ou licença-prêmio, assim como os que estiverem com afastamento médico na data inicialmente agendada, deverão entrar em contato através do e-mail acima.

Matrícula	Nome	EXAME	DATA/HORARIO
596249	ZAQUEU SILVA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
593347	MARCELO MARQUES DE SOUZA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
558990	JURANDIR PEREIRA JUNIOR	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
595112	MARIA JOSE MARTINEZ BATISTA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
593831	SANDRIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
463952	MARIA DE LOURDES VISCAINO VERMELHO CARPORAS	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
254436	DJALMA RODRIGUES MUNIZ	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
594101	EMERSON MATSUDA SILVA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
544744	VAMBERTO BARBOSA BEZERRA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
594278	MASIRO AUGUSTO DE CAMPOS MARTINS DE TOLEDO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
596530	LAUDICEA LUCIMARA DA SILVA PINTO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
499841	DANIELE MENDES MEDEIROS	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
593534	QUEREN HAPUQUE DUTRA OLIVEIRA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
254410	JOAO DOS SANTOS VIEIRA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
591700	DAVI QUIRINO ALAMINO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
489005	EVELIN CRISTINA DA CRUZ CARAMAZ DE ARRUDA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
518552	MARIA APARECIDA DE CARVALHO BARBOSA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 08:00
522185	MARCIA SILVANO PEREIRA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
497164	SOLANGE DE LIMA SILVA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
474989	ROSELI APARECIDA RODRIGUES ANGELO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
444729	SILVIA VELO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
595436	IAN NERY SANTOS	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
484402	SANDRA KATIANA PAULINA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
575720	ROSANGELA DE MORAES SOARES	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
500769	LUCIANA RIBEIRO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
521294	SANDRA LOURENÇO SIQUEIRA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
474962	SARA IDALINA ROMAO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
575712	MERCEDES SIMOES DE ANDRADE CAMARGO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
512643	MICHELE ALESSANDRA FRANÇA BOTAN	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
594266	EZEQUIEL DE OLIVEIRA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
527217	MARINA MOREIRA DE PROENÇA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
440022	MARISA DONIZETE FERREIRA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
575704	MARCIA MARQUES MOREIRA VIOLIM	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 09:00
514565	MARIA CLAUDIA BOLINA DE MOURA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
500718	KATIA ROSANA BOLINA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
544736	ODAIL DOS SANTOS FREITAS	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
254029	ODIVANIA DE OLIVEIRA EMILIO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
594103	EZEQUIEL CLARO DOS SANTOS	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
575747	VERA LUCIA DE OLIVEIRA PIRES	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
440227	ROSANGELA TABORDA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
467362	SUELI AGUERA LOPES TURINI	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
551759	MARCELA BIANCA PIRES DOS SANTOS	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
519087	PETALA CRISTINA PIASENTIN TELLES	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
254142	MARIA DE JESUS DE CAMPOS	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
551805	VALDIR DIAS CAMARGO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
475071	MARCIA MEIRA PRUDENCIO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
596246	FELIPE GABRIEL RIBEIRO	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
440049	MARILIZA FERREIRA	AUDIOMETRIA	16/09/2024 - 10:00
594280	SOCRATES GARCIA DOS SANTOS	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
593830	RENATA ALVES ARAUJO	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
454384	MARILENE GOULARTE CORREIA	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
559466	LENITA MACIULEVICIUS DE OLIVEIRA	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
253731	ANA LAURA BALDINI	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
512635	RENATA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
551708	CLAUDIA DE JESUS CASSEMIRO VIANA	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
561592	ROSEMEIRE APARECIDA ALJONA POLDO	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
454520	SONIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
475012	MARIA DAS GRAÇAS SERAFIM DA SILVA	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
575739	SERGIO LUIS DA SILVA LOPES	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
594275	LUCAS DE CAMPOS MARIANO	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
595438	NYCOLLAS AUGUSTO MODESTO DE CARVALHO	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
440243	SALOMAO ABUD NETO	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
548979	RAFAEL PORTELLA FERNANDES	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
440065	MARIANA LEONCIO DE SOUZA	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 08:00
549053	PAULO ROBERTO FRANCESCO	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
505329	ISILDA MOMI TEIXEIRA	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
460830	GREICY LUCI PEREZ	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
487991	RENATA KELLY GEROLDI	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
463200	SUELI VISCAINO VERMELHO NUNES	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
440294	SILVANA MARIA ANDRADE DE CAMARGO	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
575623	DAYANA PRISCILA PEDROSO RODRIGUES DE LARA	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
508832	NILCE GONCALVES MODESTO DE MELO	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
595439	PRISCILA MONTEIRO GUILHERME	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
440359	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
544701	EDUARDO FERNANDES	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
521308	SONIA DA PAZ RIBEIRO	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00
462743	LUIS CARLOS PROENÇA PERES	AUDIOMETRIA	17/09/2024 - 09:00

VALQUÍRIA DO CARMO MONTEIRO AFONSO
Chefe da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional

LEDA DINIZ SILVA MACHADO
Secretária de Recursos Humanos (Interinamente)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PRD)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (União Brasil)
João Donizeti (União Brasil)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (AGIR)
Rodrigo do Treviso (PL)
Salatiel Hergesel (PSB)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (REPUBLICANOS)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - União Brasil
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aith - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Considerando o julgamento do recurso interposto no Pregão Eletrônico nº 11/2024, fica inabilitada a licitante CLARO.S.A e agendada a reabertura da sessão para a continuidade do certame no dia 12/09/2024, às 09:00 horas, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1155/3838-1120.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.294, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Jadson Ferreira. PDL Nº 121/2024, do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Jadson Ferreira, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 3 de setembro de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.295, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" (Campineiro) a esportista Bruna Coelho, idealizadora do Grupo "Divas que Correm" e dá outras providências.

PDL Nº 122/2024, do Edil Fausto Salvador Peres

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" (Campineiro) a esportista Bruna Coelho idealizadora do Grupo "Divas que Correm", pelos relevantes serviços na área do esporte prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 3 de setembro de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 26.008/2015)

DECRETO Nº 29.266, DE 26 DE JULHO DE 2024.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de Especial Interesse Social, localizada no "Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I - parcelamento A", atendendo aos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações e dá providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011; e,

CONSIDERANDO a declaração de Área de Especial Interesse Social do Bairro Jardim São Marcos I e II, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de Doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Núcleo Habitacional São Marcos I - Parcelamento A, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 114.389 do 2º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 26.008/2015.

Art. 2º Após análise dos Processos Administrativos realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficaram possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica aqui exposta a relação de munícipe habilitado(a) a receber o título de propriedade conforme legislação determina:

JARDIM SÃO MARCOS I - PARCELAMENTO A				
Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	173/2004	A	09	Maria do Carmo Moreira

Art. 4º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de julho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.245/2013)

DECRETO Nº 29.275, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de Especial Interesse Social, localizados no Bairro Vila Colorau II, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011; e;

CONSIDERANDO a declaração de Área de Especial Interesse Social do bairro Vila Colorau II, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de Doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Bairro Vila Colorau II, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 50.256 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba e por meio de análise do Processo Administrativo nº 21.245/2013.

Art. 2º Após análise dos Processos Administrativos realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficaram possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica exposta a relação dos munícipes habilitados a receberem o título de propriedade, conforme legislação determina, através do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 4º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 7 de agosto de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

DECRETOS

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

VILA COLORAU II				
Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO(A)(S)
1	14263/2023	8	27A	Vera Lucia Rosa Lara José Correa de Lara Filho

(Processo nº 21.243/2013)

DECRETO Nº 29.282, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de Especial Interesse Social, localizados no Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério, atendendo aos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011; e,

CONSIDERANDO a declaração de Área de Especial Interesse Social do Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de Doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alienação, para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério, área publicada dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 125.365 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba e por meio de análise do Processo Administrativo nº 21.243/2013.

Art. 2º Após análise dos Processos Administrativos realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficarão possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica exposta a relação dos munícipes habilitados a receberem o título de propriedade, conforme a legislação determina, através do Anexo Único, deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam cancelados os efeitos das Concessões de Direito Real de Uso para fins de moradia emitidas anteriormente através do art. 3º, do Decreto nº 29.135, de 23 de maio de 2024, aos citados de número 1 (um) a 6 (seis), conforme relacionados em tabela do Anexo Único, referente as matrículas nº 145.111, nº 145.745, nº 147.719, nº 147.588, nº 149.580 e nº 149.420, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, a pedido dos concessionários.

Art. 4º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de agosto de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

CONJUNTO HABITACIONAL ANA PAULA ELEUTÉRIO				
Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO(A)(S)
1	15.655/1998	AB	04	Bento Jose Amancio
2	17.408/1998	AI	32	Ezequiel Francisco dos Santos Sheila Talita Santos
3	9.264/2023	BB	62	Valdemir da Silva Souza Lucimara Silva de Oliveira
4	2.989/2005	BD	58	Jose Gonçalves da Silva Filho Lindaure Ricarte Francisco da Silva
5	18.855/2000	BE	21	Maria Jose de Araujo
6	21.764/2006	CE	26	Claudio Cesar Vicentini Marcia Adriana Belchior Vicentini

(Processo nº 12.217/2017)

DECRETO Nº 29.284, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

(Dispõe sobre aprovação dos planos de urbanização e regularização fundiária do Núcleo Habitacional "Vila Mineirão", instituído como Área de Especial Interesse Social - AEIS pela Lei nº 12.102, de 22 de outubro de 2019 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.217/2017 de Regularização Fundiária do Núcleo Habitacional "Vila Mineirão"; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regularizar, licenciar e planejar edificações em Áreas de Interesse Social, atendendo à política habitacional do Município, que visa a redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental à moradia;

CONSIDERANDO que o inciso XIV, art. 2º, Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001 - Estatuto de Cidade, estabelece para Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO o art. 18, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece que as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destina-se predominantemente à moradia de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, que prevê que para cada Área de Especial Interesse Social - AEIS deverá ser elaborado plano de urbanização e de regularização fundiária específico, que detalhará o parcelamento e as normas de uso, ocupação e aproveitamento do solo urbano na área;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011, que prevê que para serem preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para os fins de regularização, admitir-se-ão lotes com as especificações descritas em decreto para cada plano do núcleo habitacional a ser regularizado; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo e regulamenta a implantação de imóveis denominados lotes sociais em áreas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Planos de Urbanização e Regularização Fundiária, elaborados pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, estabelecido para o Núcleo Habitacional "Vila Mineirão", nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e Lei Municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Para o atendimento quanto ao disposto no § 6º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, fica definido o perímetro do Núcleo Habitacional "Vila Mineirão" registrada em matrícula nº 243.165 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, que corresponde as "Áreas Públicas Consolidadas da Vila Mineirão" conforme Lei Municipal nº 12.102, de 22 de outubro de 2019, dentro das seguintes medidas e confrontações:

"Esta descrição inicia-se no ponto V01 (X=248.463.91 e Y=7.402.437.16), cravado na divisa entre a Rua Ermolau del Cistia e a Rua Tenente Érico de Oliveira. Do ponto V01 segue em linha reta confrontando com a Rua Ermolau del Cistia com distância de 6,53 metros e azimute de 20°11'00" até atingir o ponto V02 definido pelas coordenadas X=248.466.17 e Y=7.402.443.31; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,35 metros e azimute de 29°49'45" até atingir o ponto V03 definido pelas coordenadas X=248.469.82 e Y=7.402.449.68; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,30 metros e azimute de 26°32'45" até atingir o ponto V04 definido pelas coordenadas X=248.473.09 e Y=7.402.456.21; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,12 metros e azimute de 31°19'24" até atingir o ponto V05 definido pelas coordenadas X=248.476.79 e Y=7.402.462.29; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,91 metros e azimute de 30°39'28" até atingir o ponto V06 definido pelas coordenadas X=248.481.84 e Y=7.402.470.82; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,94 metros e azimute de 36°01'09" até o ponto V07 definido pelas coordenadas X=248.485.33 e Y=7.402.475.62; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,44 metros e azimute de 306°38'13" até atingir o ponto V08 definido pelas coordenadas X=248.484.98 e Y=7.402.475.88; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,84 metros e azimute de 34°16'17" até atingir o ponto V09 definido pelas coordenadas X=248.488.27 e Y=7.402.480.70; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,62 metros e azimute de 126°31'42" até atingir o ponto V10 definido pelas coordenadas X=248.489.57 e Y=7.402.479.74; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,00 metros e azimute de 34°06'05" até atingir o ponto V11 definido pelas coordenadas X=248.494.62 e Y=7.402.487.19; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,54 metros e azimute de 309°48'59" até atingir o ponto V12 definido pelas coordenadas X=248.494.21 e Y=7.402.487.53; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,44 metros e azimute de 34°32'08" até atingir o ponto V13 definido pelas coordenadas X=248.498.42 e Y=7.402.493.66; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,92 metros e azimute de 34°52'16" até atingir o ponto V14 definido pelas coordenadas X=248.501.24 e Y=7.402.497.70; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,09 metros e azimute de 308°39'40" até atingir o ponto V15 definido pelas coordenadas X=248.500.39 e Y=7.402.498.38; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,13 metros e azimute de 34°06'10" até atingir o ponto V16 definido pelas coordenadas X=248.505.50 e Y=7.402.505.94; deste ponto segue em linha reta com distância de 2,35 metros e azimute de 118°11'41" até atingir o ponto V17 definido pelas coordenadas X=248.507.58 e Y=7.402.504.83; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,19 metros e azimute de 28°35'34" até atingir o ponto V18 definido pelas coordenadas X=248.510.06 e Y=7.402.509.38; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,55 metros e azimute de 26°13'21" até atingir o ponto V19 definido pelas coordenadas X=248.512.51 e Y=7.402.514.36; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,01 metros e azimute de 23°32'34" até atingir o ponto V20, definido pelas coordenadas

DECRETOS

X= 248.515.31 e Y= 7.402.520.79, confrontando até aqui com a Rua Ermolau del Cistia; deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Antero José da Rosa com distância de 17,44 metros e azimute 106°20'16" até atingir o ponto V21 definido pelas coordenadas X=248.532.05 e Y=7.402.515.88; deste ponto segue em linha reta com distância de 12,89 metros e azimute de 105°13'45" até atingir o ponto V22 definido pelas coordenadas X=248.544.48 e Y= 7.402.512.49; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,72 metros e azimute de 109°05'44" até atingir o ponto V23 definido pelas coordenadas X=248.553.67 e Y=7.402.509.31; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,46 metros e azimute de 106°10'09" até atingir o ponto V24 definido pelas coordenadas X=248.557.96 e Y=7.402.508.07; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,72 metros e azimute 106°23'41" até atingir o ponto V25 definido pelas coordenadas X=248.561.52 e Y=7.402.507.02; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,06 metros e azimute de 106°26'33" até atingir o ponto V26 definido pelas coordenadas X=248.564.46 e Y=7.402.506.15, confrontando até aqui com a Rua Antero José da Rosa; deste ponto segue em linha reta confrontando com a área remanescente de propriedade do município de Sorocaba (Transcrição nº 87.618) com distância de 21,92 metros e azimute 201°30'37" até atingir o ponto V27 definido pelas coordenadas X=248.556.43 e Y=7.402.485.76; deste ponto segue em linha reta com distância de 11,68 metros e azimute de 293°56'51" até atingir o ponto V28 definido pelas coordenadas X=248.545.75 e Y=7.402.490.50; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,23 metros e azimute 292°30'38" até atingir o ponto V29 definido pelas coordenadas X=248.536.30 e Y=7.402.494.42; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,57 metros e azimute de 286°46'32" até atingir o ponto V30 definido pelas coordenadas X=248.530.97 e Y=7.402.496.02; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,48 metros e azimute 291°37'19" até atingir o ponto V31 definido pelas coordenadas X=248.525.87 e Y=7.402.498.04; deste ponto segue em linha reta com distância de 2,52 metros e azimute 289°15'33" até atingir o ponto V32 definido pelas coordenadas X=248.523.49 e Y=7.402.498.88; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,29 metros e azimute de 211°25'55" até atingir o ponto V33 definido pelas coordenadas X=248.518.13 e Y= 7.402.490.09; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,09 metros e azimute 215°04'56" até atingir o ponto V34 definido pelas coordenadas X=248.512.90 e Y=7.402.482.65; deste ponto segue em linha reta com distância de 0,98 metros e azimute de 307°22'57" até atingir o ponto V35 definido pelas coordenadas X=248.512.12 e Y=7.402.483.25; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,11 metros e azimute 215°23'11" até atingir o ponto V36 definido pelas coordenadas X=248.508.00 e Y=7.402.477.45; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,14 metros e azimute de 218°57'08" até atingir o ponto V37 definido pelas coordenadas X=248.502.25 e Y=7.402.470.34; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,86 metros e azimute 215°46'41" até atingir o ponto V38 definido pelas coordenadas X=248.498.83 e Y=7.402.465.58; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,75 metros e azimute 215°38'34" até atingir o ponto V39 definido pelas coordenadas X=248.495.47 e Y=7.402.460.91; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,03 metros e azimute 217°11'08" até atingir o ponto V40 definido pelas coordenadas X=248.492.43 e Y=7.402.456.90; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,66 metros e azimute 131°15'19" até atingir o ponto V41 definido pelas coordenadas X=248.498.19 e Y=7.402.451.85; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,09 metros e azimute 218°22'10" até atingir o ponto V42 definido pelas coordenadas X=248.495.93 e Y=7.402.448.99; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,28 metros e azimute de 304°23'08" até atingir o ponto V43 definido pelas coordenadas X=248.491.57 e Y=7.402.451.97; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,31 metros e azimute de 214°38'10" até atingir o ponto V44 definido pelas coordenadas X=248.487.99 e Y=7.402.446.78; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,30 metros e azimute de 211°24'09" até atingir o ponto V45 definido pelas coordenadas X=248.484.19 e Y=7.402.440.55; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,50 metros e azimute de 213°28'36" até atingir o ponto V46 definido pelas coordenadas X=248.480.05 e Y=7.402.434.29; deste ponto segue em linha reta com distância de 11,65 metros e azimute de 211°45'32" até atingir o ponto V47 definido pelas coordenadas X=248.473.92 e Y=7.402.424.39, confrontando até aqui com a área remanescente de propriedade do Município de Sorocaba (Transcrição nº 87.618); deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Tenente Érico de Oliveira com distância de 13,30 metros e azimute de 314°52'32" até atingir o ponto V48 definido pelas coordenadas X=248.464.49 e Y=7.402.433.77; deste ponto segue em linha curva 1,73 metros e raio de 4,12 até atingir o ponto V49 definido pelas coordenadas X=248.463.83 e Y=7.402.435.37; deste ponto segue em linha curva 1,81 metros e raio de 4,12 até atingir o ponto V01 de coordenadas X=248.463.91 e Y=7.402.437.16, início desta descrição, confrontando nestas duas medidas com a confluência da Rua Tenente Érico de Oliveira com a Rua Ermolau del Cistia, encerrando uma área total de 2.508,38 m² (dois mil e quinhentos e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados)."

Art. 3º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes, fica a cargo da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba - SEHAB, assinar, cientificar e rubricar as plantas, memoriais, certidões, auto de regularização e demais elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 12.217/2017.

Seção I

Plano de Urbanização dos Lotes 04 a 21

Art. 4º Fica aprovado o Plano de Urbanização do Núcleo Habitacional "Vila Mineirão", exclusivamente para o perímetro dos Lotes 04 a 21, que possuem edificações consolidadas:

I - parcelamento:

a) lotes de meio de quadra:

1. área mínima total de 82,80 m² (oitenta e dois metros quadrados e oitenta centésimos de metro quadrado) e máxima total de 200,50 m² (duzentos metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado);

2. testada mínima de 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) e máxima de 9,72 m (nove metros e setenta e dois centímetros);

b) lote de esquina:

1. área total de 130,93 m² (cento e trinta metros quadrados e noventa e três centésimos de metro quadrado);

2. testada de 7,01 m (sete metros e um centímetro);

II - taxa de ocupação de 100% (cem por cento) para as situações consolidadas até a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

III - taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento), para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

IV - coeficiente de aproveitamento máximo de 3,00 (três) vezes a área do terreno para as situações consolidadas até a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

V - coeficiente de aproveitamento máximo de 2,00 (duas) vezes a área do terreno, para construções efetuadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VI - recuos mínimos, para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária:

a) lotes de meio de quadra:

1. recuo de frente mínimo de 4,00 m (quatro metros);

2. recuos laterais e de fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para as paredes da edificação que possuem aberturas;

b) lote de esquina:

1. recuo de frente mínimo de 4,00 m (quatro metros);

2. recuo lateral e de fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para as paredes da edificação que possuem aberturas;

3. recuo lateral (divisa com a via) de 1,00 m (um metro);

VII - percentuais de permeabilidade de 5% (cinco por cento), para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária.

§ 1º O desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

§ 2º Poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas até a data da publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que possuam um compartimento habitável, banheiro e cozinha e tenham condições suficientes de higiene, segurança e habitabilidade.

Art. 5º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, e que não causem incômodo à vizinhança e que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de renda da população residente, sendo vedadas as seguintes atividades, comercialização e armazenagem de:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições;

V - usos que não respeitem parâmetros de incomodidade (ruído, poluição, tráfego etc) e outros parâmetros municipais e exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros estudos comprovados.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Seção II

Plano de Urbanização dos Lotes 01 a 03 que Serão Utilizados no Atendimento da Lei Municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022 (Lotes Sociais)

Art. 6º Fica aprovado o Plano de Urbanização para Produção de Lotes Sociais, elaborado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, exclusivamente para os Lotes 01 a 03 do Núcleo Habitacional Vila Mineirão.

Art. 7º Ficam estabelecidas as normas para Parcelamento, Coeficiente de Aproveitamento, Uso e Ocupação do solo para os Lotes 01 a 03:

I - parcelamento:

a) lotes de meio de quadra:

1. área mínima total de 124,54 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) e máxima total de 125,46 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e seis centésimos de metro quadrado);

2. testada mínima de 7,30 m (sete metros e trinta centímetros) e máxima de 7,35 m (sete metros e trinta e cinco centímetros);

b) lote de esquina:

1. área total de 155,68 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metro quadrado);

2. testada de 6,53 m (seis metros e cinquenta e três centímetros);

II - Taxa de Ocupação (TO) máxima de 70% (setenta por cento) da área total do lote;

III - Coeficiente de Aproveitamento (CA) máximo de 2 (duas) vezes a área total do lote;

IV - Percentual de Permeabilidade mínimo de 5% (cinco por cento) da área total do lote;

V - recuos mínimos:

a) lotes de meio de quadra:

1. recuo de frente mínimo de 4,00 m (quatro metros);

2. recuos laterais e de fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para as paredes da edificação que possuem aberturas;

b) lote de esquina:

1. recuo de frente mínimo de 4,00 m (quatro metros);

DECRETOS

2. recuo lateral e de fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para as paredes da edificação que possuem aberturas;

3. recuo lateral (divisa com a via) de 1,00 m (um metro).

Parágrafo único. O desmembramento ou a unificação dos lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 8º São permitidos os usos e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, que não causem incômodo à vizinhança, bem como que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de renda da população residente, sendo vedadas as seguintes atividades, comercialização e armazenagem de:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições;

V - usos que não respeitem parâmetros de incomodidade (ruído, poluição, tráfego etc), outros parâmetros municipais, além dos exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros estudos comprovados.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 9º Quanto a Seção II, para demais parâmetros não especificados, deverão ser seguidas as diretrizes do Plano Diretor, Código de Obras, Código de Arruamento e Loteamento e demais legislações pertinentes vigentes.

Art. 10. O Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978, que aprova o Regulamento a que se refere o art. 22, do Decreto-Lei nº 211, de 30 de março de 1970, deverá ser observado, no que couber, tendo em vista dispor normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de agosto de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.620/2024)

DECRETO Nº 29.285, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 14.620/2024, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.620/2024.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.620/2024, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e

protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de agosto de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.489/2024)

DECRETO Nº 29.286, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 14.489/2024, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.489/2024.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.489/2024, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de agosto de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

DECRETOS

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.488/2024)

DECRETO Nº 29.287, DE 8 DE AGOSTO DE 2 024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 14.488/2024, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.488/2024.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.488/2024, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de agosto de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.487/2024)

DECRETO Nº 29.288, DE 8 DE AGOSTO DE 2 024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga

de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 14.487/2024, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.487/2024.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.487/2024, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de agosto de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.530/2024)

DECRETO Nº 29.289, DE 8 DE AGOSTO DE 2 024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 13.530/2024, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.530/2024.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 13.530/2024, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente,

DECRETOS

Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de agosto de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.933/2023)

DECRETO Nº 29.299, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Residencial Parque Viena Empreendimentos SPE Ltda e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 27.933/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Residencial Parque Viena Empreendimentos SPE Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.933/2023.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do art. 5º, da Lei nº 11.461, 8 de dezembro de 2016, no § 10, do art. 2º, e no §1º, do art. 5º, todos do Decreto nº 23.605, 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 336,99 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo para ligação de energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 27.933/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de agosto de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 12.437/2024)

LEI Nº 13.060, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

(Dispõe sobre a alteração da redação da Lei nº 13.011, de 16 de maio de 2024).

Projeto de Lei nº 173/2024 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 13.011, de 16 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o Instituto MAM”. (NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 13.011, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO MAM”, e dá outras providências”. (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de agosto de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa exclusivamente corrigir a nomenclatura da entidade, de “Instituto Man” para “Instituto Mam”, anteriormente equivocadamente proposto e aprovado, ora corrigido.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**